



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 1802.01/2019-PP

1ª PARTE: PREÂMBULO

I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIAS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

II. ORDENADOR DE DESPESA/SECRETARIA:

FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	FUNDEB
	SECRETARIA DE SAÚDE

III. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0052.2.007
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0501.12.122.0052.2.021
FUNDEB	0502.12.361.0232.2.032
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.0052.2.012

a) ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00.

IV. DIA, LOCAL E HORÁRIO:

Data: **01 DE MARÇO DE 2019.**

Horário: **09hs00min**

Local: na sala da Comissão de Licitação do Município de Itatira, sito na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira – CE.

O Município de Itatira, Estado do Ceará, através do(a) Ordenador(a) de Despesas abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia, local e horário estabelecido no item IV do preâmbulo do presente edital, será realizada licitação na modalidade de **Pregão na forma Presencial** visando a prestação dos serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações**, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela **Lei nº 123/2006**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Item I do Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer jurídica ou física localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, e por fim, em situação de

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



insolvência civil da pessoa física.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA PREGÃO n.º 1802.01/2019-PP OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p> <p>ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)</p>		
--	--	--

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA PREGÃO n.º 1802.01/2019-PP OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p> <p>ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>		
---	--	--

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por servidor da administração, mediante a apresentação dos documentos originais.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em **fac-símile**, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.5.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos legais.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito



em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificações dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso (pelo menos valor global de cada LOTE), em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou CPF (conforme caso), ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ ou CPF (conforme caso) de seu estabelecimento e endereço completo deverão ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de peticionar qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, **POR LOTE**, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.3.1** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;



II – Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida acompanhado de documento contratual e nota fiscal.

b) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA para os licitantes participantes dos Lotes 01, 02, 04, 05 e 06, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta possui profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);

c.1) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente será feita através de um dos seguintes documentos:

c.1.1) Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

c.1.2) Cópia autenticada em cartório da página do livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou ainda contrato particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

II. I – Além da qualificação técnica exigida anteriormente nas alíneas a), b), e c) anteriores, também deverá apresentar os documentos a seguir os licitantes que cotarem o **lote 04** deste edital:

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta possui profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para isso apresentar também prova de Inscrição do referido profissional junto a este órgão;

d.1) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente será feita através de um dos seguintes documentos:

d.1.1) Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

d.1.2) Cópia autenticada em cartório da página do livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou ainda contrato particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

IV – Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

a.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



Índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1.1) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

c) Certidão Simplificada e Certidão Específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

5.1.2 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira através de Certidão Negativa de Débitos municipal;

5.1.3 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do material a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.5. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA FÍSICA:

5.2.1. Cédula de Identidade (RG);

5.2.2. Comprovante de endereço atualizado;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tribunais Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

5.2.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT);

5.2.7. Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade -- CRC, da sede da licitante;

5.2.8. Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio do licitante;

5.2.9. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

5.2.10. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.2.11. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do material a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.2.12. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



5.3.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o licitante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.3.1 Para o **credenciamento** deverão ser apresentados conjuntamente os documentos conforme se segue

I - Credenciamento para Pessoa Jurídica:

- a) Documento oficial de identidade do sócio da empresa;
- b) Atos constitutivos da empresa, inclusive com aditivos, se houver, a fim da comprovação da qualidade de sócio da empresa;
- c) Memorial fotográfico da empresa (foto da fachada e partes internas);
- d) No caso de credenciamento de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público específico ou particular, esta última devidamente reconhecida a firma do outorgante/sócio da empresa, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, e ainda o documento oficial de identidade do outorgado/procurador;

II - Credenciamento para Pessoa Física:

- a) Identidade (RG);
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da sede do licitante.

6.4 Os documentos elencados acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto no item 6.3.1 deste edital, quando for o caso.

6.6 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.7 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.3.1 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, facultado ao Pregoeiro a realização de uma única ata nos termos do ITEM 9.6 do edital.

7.5 A reunião mencionada no ITEM anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Itatira se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos materiais ofertados.

7.7.1 Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os materiais objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço, de acordo com os critérios de julgamento do pregão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no ITEM 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.



- 8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no ITEM 9.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no ITEM 8.5.1.
- 8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste ITEM, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ITEM 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no ITEM 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no ITEM 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 O disposto no ITEM 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.5.1.5 Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **ITEM 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no ITEM 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no ITEM acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no ITEM 9.2.1.2 acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação (ITEM 8.6 do edital), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço para qual que



ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para o fornecimento dos materiais será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de competência para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no ITEM 17.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (ITEM 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos



preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.



16.3 A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

16.4 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

17 DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos materiais da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no ITEM 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no ITEM III do Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itatira-CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão**, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3436.1044.

19.11. As impugnações referidas nos **ITEM 3.5** e os recursos mencionados no **ITEM 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias impressas do edital e anexos serão fornecidas, mediante **Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais)**, nos horários de **08:00 às 12:00 horas**, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro Itatira - CE Fones: 0xx88 - 3436 10 44		
--	--	--

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (85) 3436-1044 – Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

Itatira – CE, 18 de fevereiro de 2019.

Francisco Julião Silva Soares
Ordenador de Despesas
Prestaria 117/2017

Francisco Julião Silva Soares
Ordenador de Despesa Responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIAS E ACESSORIAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.
- 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO , disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Consumo de Peças, Serviços, Combustíveis, Lubrificantes e Gestão de Merenda Escolar. (Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	Mês	10	R\$ 4.000,00
2	Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO , disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e Aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado de Medicamentos, Gestão e Dispersão de Medicamentos, Gestão de Consumo de Peças, Serviços, Combustíveis, Lubrificantes. (Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE).	Mês	10	R\$ 1.650,00
3	Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO , disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e Aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Consumo de Peças; Serviços; Combustíveis e Lubrificantes; Aplicativo Ouvidoria; Aplicativo Controladoria para Sistemas Operacionais nas Plataformas Android e IOS. (Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).	Mês	10	R\$ 2.700,00

Os serviços acima especificados incluem ainda:

- Implantação/reimplantação dos sistemas quando necessário;
- Treinamento dos funcionários envolvidos;
- Acompanhamento e monitoramento dos serviços realizados, com no mínimo 40 horas semanais;
- Acompanhamento das fiscalizações da Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União nas diversas unidades do Município;
- Informação das novas técnicas e procedimentos visando aprimorar os controles internos do município;
- Geração de arquivos eletrônicos de informação para órgãos de fiscalização do Controle Externo.

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	Serviços de consultoria e assessoria em processamento de dados junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itatira.	Mês	10	R\$ 5.700,00

Detalhamento dos serviços compreende:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



- Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação à Previdência Social;
- Processamento da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- Processamento da DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;
- Individualização dos depósitos do FGTS (Função de Garantia por Tempo de Serviços).

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	Serviços de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal Oficial do município (www.itatira.ce.gov.br) junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itatira.	Mês	10	R\$ 900,00

Detalhamento dos serviços acima compreende:

- O sistema deverá viabilizar a disposição de informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso à Informação.
- Suporte na utilização e cadastramento das informações no sistema;
- Correção e manutenção de erros do Sistema;

LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	Contratação de prestação de serviços de elaboração/processamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatira (exercícios 2018 e 2019).	Bimestre	12	R\$ 6.500,00
2	Contratação de prestação de serviços de elaboração/processamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itatira. (exercícios 2018 e 2019).	Bimestre	12	R\$ 6.500,00

Detalhamento dos serviços acima compreende:

- Coleta, levantamento e preenchimento de dados em planilha das despesas do Fundo Municipal de Saúde;
- Coleta, levantamento e preenchimento de dados em planilha das despesas junto a Secretaria de Educação;
- Alimentação do Sistema sobre Orçamento Público na Área de Educação (SIOPE);
- Alimentação do Sistema sobre Orçamento Público na Área da Saúde (SIOPS);
- Transmissão e homologação dos Dados;

LOTE 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	Serviços de consultoria e assessoria em processamento de dados destinados aos Conselhos Escolares, junto ao FUDEB do Município de Itatira.	Mês	10	R\$ 9.000,00

Detalhamento dos serviços acima compreende:

Elaboração e processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação à Previdência Social, compreendendo:

- Envio mensal de GFIP Declaratória;
- Retificação de GFIP'S para inclusão de servidores não declarados anteriormente para regularização junto à

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



Previdência Social;

- Individualização dos valores para a conta dos servidores de período anteriores;
- Informação via Conectividade Social dos valores a pagar do acordo de parcelamento vigente;
- Elaboração de RDT (Retificação de Dados do Trabalhador);
- Elaboração de RDE (Retificação de Dados do Empregador);
- Consulta de Extratos periódicos via Conectividade Social;
- Acompanhamento do acordo de parcelamento junto à Caixa Econômica Federal.

Elaboração e Processamento da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais):

- Confecção, processamento e envio de RAIS anual;
- Retificação de RAIS de exercícios anteriores e vigente.

Processamento e geração da DIRF:

- Processamento e geração de Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;

Processamento e geração da DBE:

- Processamento e Geração de Documento Básico de Entrada.

Acompanhamento de todas as certidões a que se refere ao adimplemento dos conselhos.

LOTE 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	Assessoria junto ao departamento financeiro (Secretaria de Administração e Finanças) na emissão e implantação de controle financeiro, fluxo de processamento de despesas.	Mês	10	R\$ 9.000,00

Detalhamento dos serviços acima compreende:

- Acompanhamento de fluxo de emissão de cheques;
- Controle de transferências através de planilhas;
- Análise de despesas realizadas/utilizadas dos recursos vinculados: orientação na utilização de recursos vinculados;

LOTE 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
01	Locação de sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública e Publicação de Dados Contáveis, junto a Secretaria de Administração e Finanças do município de Itatira.	Mês	10	R\$ 1.650,00
02	Locação de sistema informatizado (software) de licitação, junto a Secretaria de Administração e Finanças do município de Itatira.	Mês	10	R\$ 650,00
03	Locação de sistema informatizado (software) de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (E-Sic e Ouvidoria), junto a Secretaria de Administração e Finanças do município de Itatira.	Mês	10	R\$ 1.100,00

O software de contabilidade deverá conter os recursos mínimos necessários para execução de atividades relacionadas a área, como:

- Gerar arquivos magnéticos (SIM) conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;
- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo realização de tarefas concorrentes;
- Ser compatível com as versões do Sistema Operacional Windows e/ou Linux;
- Ser compatível com as atividades do setor de contabilidade e suas legislações pertinentes (fazer emissão de relatórios, anexos, demonstrações contábeis, contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentaria e financeira, gerenciamento de despesas, controle de empenhos, despesas, etc.);
- Possuir rotinas de backups e restore;
- Gerar arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhadas de todos os pagamentos a serem efetivadas

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



- pelo sistema bancário;
- Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
 - Disponibilizar e manter atualizações sobre o sistema que possam garantir a sua integridade e a boa execução dos serviços.

O software de licitação e contratos deverá conter os recursos mínimos necessários para execução de atividades relacionadas a área, como:

- Gerar arquivos magnéticos (SIM) conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;
- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo realização de tarefas concorrentes;
- Ser compatível com as versões do Sistema Operacional Windows e/ou Linux;
- Gerenciar os processos licitatórios realizados nas modalidades de licitação (convite, tomada de preços, concorrência, leilão, concurso, pregão e regime diferenciado de contratações – RDC). Possibilitar o cadastramento de materiais, equipamentos, fornecedores, comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, solicitações de despesas, processos licitatórios e contratações diretas, contratos, aditivos, registrar cotações de preços, demais atividades pertinentes à matéria.
- Manter o cadastro com modelos de documentos: editais, carta convite, contratos, aditivos.
- Gerar Atas de Registro de Preços e gerenciar os processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona).
- Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
- Disponibilizar e manter atualizações sobre o sistema que possam garantir a sua integridade e a boa execução dos serviços.

O software de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (E-Sic e Ouvidoria) deverá ter como características mínimas:

- Atender à Lei da Transparência Fiscal LC nº 131/2009 e aos normativos e orientações dos Tribunais de Contas;
- Possibilitar a consulta das informações em qualquer lugar e a qualquer hora do dia (segurança datacenter);
- Permitir o registro, solicitação de informações, acompanhamento de prazo da solicitação, via número de protocolo remetido para caixa de e-mail;
- Oferecer segurança às informações com armazenamento de dados em datacenter, não sendo necessário contratar provedor de Internet;
- Ser 100% web, não sendo necessária a utilização da infraestrutura do município, sendo disponível 24 horas por dia.

3. DA ESTIMATIVA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

Estimam-se os serviços acima relacionados no valor global de R\$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais). O valor de referência ora apresentado foi estimado com base nos valores médios das coletas de preços anexadas aos autos deste processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço global do LOTE.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23 § da Lei nº 8.66/93, nesse caso demonstra-se técnica e economicamente viável, uma vez que cada lote foi constituído segundo as características comuns, não havendo finalidade de impedir o caráter competitivo da licitação. Objetivou-se com essa escolha garantir uma melhor administração dos contratos pelas Unidades Administrativas, e, principalmente, viabilizar a competição de forma mais organizada e célere.

Destarte, a escolha do procedimento licitatório realizado por lotes justifica-se em razão das características dos serviços, da eficiência na fiscalização dos contratos, e da celeridade na realização dos procedimentos do processo licitatório para que se possa com isso agilizar a realização do objeto, atendendo ao interesse público.



5. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0052.2.007
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0501.12.122.0052.2.021
FUNDEB	0502.12.361.0232.2.032
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.0052.2.012

6. JUSTIFICATIVA:

A realização do procedimento licitatório em questão se justifica diante da necessidade contratações de serviços essenciais ao desenvolvimento de atividades administrativas no município de Itatira por meio de locação de programas e sistemas de informática, consultorias e assessorias especializadas em cada atividade conforme especificações citadas no item 2 deste termo de referência.

Em primeiro lugar, a obrigatoriedade de informatização de todos os procedimentos administrativos públicos envolvendo principalmente a Contabilidade Pública, Licitação e do Portal de Transparência, bem como também no que diz respeito à Lei de Acesso à Informação, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) para a locação de Sistema Informatizado para fins de atendimento a esse objetivo, considerando também que a Prefeitura de Itatira não dispõe de sistema(s) próprio(s) de transmissão de informações para o Sistema Municipal de Informações - SIM.

Em segundo lugar, as contratações de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa se justificam diante da necessidade de atendimento das exigências legais vigentes relacionadas a realização de controle interno na administração pública, de processamento de dados e envio de informações aos órgãos competentes como a Previdência Social, de constituição de base de dados nacional detalhada sobre receitas e investimentos públicos em educação e Saúde deste município (SIOPS e SIOPE), de disponibilização de informações como preconiza a Lei de acesso à informação de forma legal e adequada por meio do portal do município, prezando pelo atendimento dos princípios fundamentais da Administração pública como legalidade, publicidade.

Acresce que os serviços são relevantes não só para o desenvolvimento adequado da administração municipal, sobretudo, também para os Conselhos Escolares do município, através da prestação de serviços de processamento de dados de forma adequada e em consonância com as exigências legais, conforme especificações acima, e do controle financeiro essencial para administração dos recursos de forma coerente evitando dessa forma a ocorrência de desequilíbrios financeiros.

Considerando os argumentos apresentados podemos concluir que as contratações dos serviços em apreço são importantes para a administração municipal bem como para os conselhos escolares, sobremaneira, para o cumprimento dos princípios legais que rege a Administração Pública como a legalidade, a publicidade e a eficiência.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1802.01/2019-PP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Fazer entrega dos serviços conforme demanda.

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive às contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Itatira;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A execução desse serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não calza a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com Instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos **5** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, por prazo não superior a **5** (Cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **5** (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e **10** (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **5** (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do Interessado no respectivo processo, no prazo de **5** (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de **2** (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de **48** (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31** de dezembro de **2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº **8.666/93** e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até **10** (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços encaminhada pelo gestor/Ordenador de Despesa do contrato, finalizando no prazo estabelecido no item **11.1.** ou até o prazo de prorrogação.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



12.1 A prestação dos serviços elencados no presente Termo de Referência será realizada junto a Prefeitura Municipal de Itatira conforme especificações e demanda dos serviços determinados pelas Secretarias contratantes.

12.2 Os treinamentos para os servidores, conforme o caso e quando necessário, deverá ser feito o fornecimento de material didático por conta da contratada serão realizados em local fornecido pela Secretaria Contratante do município onde serão instalados os equipamentos necessários a serem utilizados pela empresa contratante.

13. DOS CONSELHOS ESCOLARES

Os serviços constantes nos lotes 05 e 06 deverão ser prestados aos conselhos escolares do município especificados a seguir:

CONSELHO ESCOLAR	CNPJ
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA	03.264.508/0001 - 95
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL CHAVE DO SABER	08.951.806/0001 - 77
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR	10.384.129/0001- 02
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL DE SALES GOMES	18.471.378/0001-39
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL - CERU	01.941.515/0001-59
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO HONORATO	01.941.514/0001-04
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO COMUNITARIO JOSÉ AUGUSTO LOBO	09.062.913/0001-07
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESC ALFERES JOÃO GUERRA	03.264.515/0001-97
CONSELHO ESCOLAR A UNIÃO FAZ A FORÇA	08.841.343/0001-90
CONSELHO ESCOLAR EM CONDOMINIO DAS ESCOLAS PADRE MANOEL CARLOS & MARECHAL RODON & 13 DE MAIO	03.828.429/0001-60
CONSELHO EDUCACIONAL DE LAGOA DE DENTRO	03.264.511/0001-09
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EMIDIO CARNEIRO	20.315.887/0001-14
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA	14.510.166/0001-62
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA FAZENDA VITORIA	03.264.513/0001-06
CONSELHO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO UMBELINO	10.384.151/0001-44
CONSELHO COMUNITARIO ESCOLAR DE PAISSANDU DA ESCOLA FLÁVIO MARCILIO	08.951.820/0001-70
CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREIRA SOBRINHO	01.941.513/0001-60
CONSELHO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALEGRIA DO SABER	12.296.244/0001-42
CONSELHO EDUCACIONAL DE RECANTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MARIA DE NAZARE COSTA E SILVA	10.384.144/0001-42
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DE MORRO BRANCO	03.264.516/0001-31
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLAR DE BANDEIRA VELHO	03.264.514/0001-42
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU JOSE PEREIRA	01.941.518/0001-92

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



CONSELHO EDUCACIONAL DE LAGOA SECA	10.384.185/0001-68
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PESSOA DE CARVALHO	03.264.509/0001-30
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAU EDUARDO BARBOSA	01.941.512/0001 - 15
CRECHE ANTONIO MARTINS BERNARDO	27.165.293/0001-13
LEONCIO MACAMBIRA	27.165.235/0001-90
CONSELHO ESCOLAR DA EMEIF FRANCISCO JOSE DE BRITO	28.505.974/0001-46
CONSELHO ESCOLAR DA E M E I F PRINCESA ISABEL	28.505.941/0001-04

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatira-CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1802.01/2019-PP

Sr. Pregoeiro,

_____ (nome empresarial do licitante)

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº _____ com
sede na _____

(endereço completo)

vem por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, apresentar a seguinte proposta de preço junto ao Pregão Presencial acima informado, para fornecimento dos materiais objeto do pregão presencial citado acima, de acordo com as tabelas abaixo:

LOTE _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VR. LOTE					

a) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

b) Declaramos que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, objeto desta proposta nos termos do edital.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO(PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES



III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DO SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). **FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a), no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 1802.01/2019-PP, Processo n.º 1202.01/2019-PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, **Lei nº 123/2006**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE _____ do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os CONTRATADAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIAS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão nº 1802.01/2019-PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), perfazendo um valor mensal de R\$ _____, a ser pago mensalmente até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no ITEM 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1802.01/2019-PP, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos.
- 6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;
- 6.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da CONTRATANTE, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos



e na forma estabelecidos.

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CONTRATANTE, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, Incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, ____ de _____ de ____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DO SECRETARIA DE _____ COM O(A) SR(A). _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrito(a) no CPF nº _____, inscrito no CRC sob nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 1802.01/2019-PP, Processo n.º 1202.01/2019-PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE _____ do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIAS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão nº 1802.01/2019-PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), perfazendo um valor mensal de R\$ _____, a ser pago mensalmente até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no ITEM 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1802.01/2019-PP, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;
- 6.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.36.00;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da CONTRATANTE, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CONTRATANTE, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato,



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste Inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, ____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: